

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201615995		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **FORT CONSTRUTORA INCORPORADORA & SERVICOS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 DFN2239060634

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

5 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 ____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

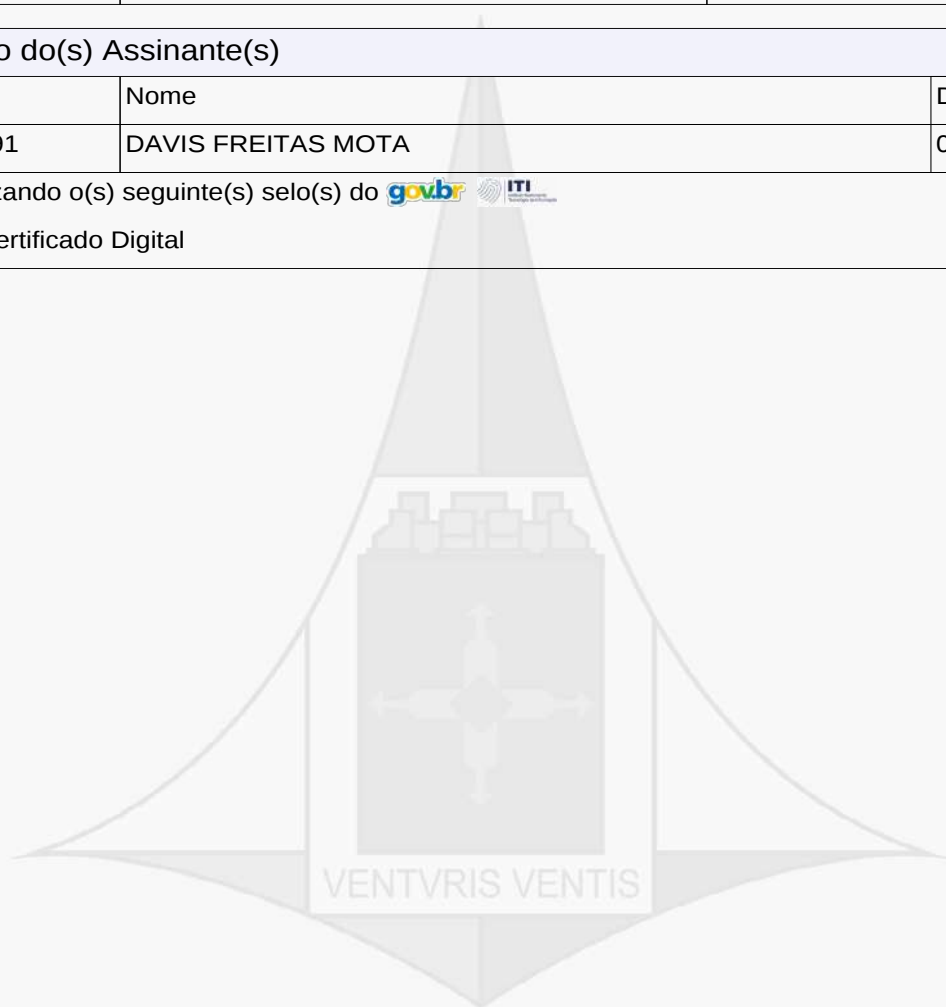
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/025.733-7	DFN2239060634	05/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
669.612.031-91	DAVIS FREITAS MOTA	05/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1810282 em 07/03/2022 da Empresa FORT CONSTRUTORA INCORPORADORA & SERVICOS LTDA, CNPJ 11575649000157 e protocolo DFN2239060634 - 05/03/2022. Autenticação: 6A6B764022B8387C99BDD4CBD7671992AF4AF58B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/025.733-7 e o código de segurança Dwwe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FORT CONSTRUTORA INCORPORADORA & SERVICOS LTDA

DAVIS FREITAS MOTA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em **10/03/1980**, filho de Onorio da Conceição Mota e Neryvone Freitas de Sousa, Portador do CPF nº **669.612.031-91**, Carteira de Identidade nº **1.961.273 SESPPC - DF**, expedida em 29/06/2017, residente e domiciliada na, **ADE Quadra 04, Conjunto D, Lote 10, Área de Desenvolvimento Econômico (Ceilândia), Brasília – DF, CEP: 72237-440**. Único sócio da empresa **FORT CONSTRUTORA INCORPORADORA & SERVICOS LTDA**, com sede na, **ADE Quadra 04, Conjunto D, Lote 10, Área de Desenvolvimento Econômico (Ceilândia), Brasília – DF, CEP: 72237-440**, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 532.0161599.5**, CNPJ nº **11.575.649/0001-57**, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, alterar e consolidar a Sociedade, pela sexta vez, sob as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já totalmente integralizado anteriormente, e elevado para R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) divididos em 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País peoa Sócio:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
DAVIS FREITAS MOTA	100%	510.000	R\$ 510.000,00
TOTAL	100%	510.000	R\$ 510.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da Sociedade caberá ao Sócio **DAVIS FREITAS MOTA**, podendo assinar separadamente, com o poder e atribuição de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio.

CLÁUSULA QUINTA - O Sócio **DAVIS FREITAS MOTA**, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **FORT CONSTRUTORA INCORPORADORA & SERVICOS LTDA**, com nome fantasia de: **CONSTRUTORA FORT**, com sede na, **ADE Quadra 04, Conjunto D, Lote 10, Área de Desenvolvimento Econômico (Ceilândia), Brasília – DF, CEP: 72237-440**.



CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social da Sociedade é R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) divididos em 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País peoa Sócio:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
DAVIS FREITAS MOTA	100%	510.000	R\$ 510.000,00
TOTAL	100%	510.000	R\$ 510.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto social é: **CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS ADMINISTRACAO DE OBRAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS.**

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade iniciou suas atividades em **20/02/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da Sociedade caberá o Sócio **DAVIS FREITAS MOTA**, podendo assinar separadamente, com o poder e atribuição de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Sócio **DAVIS FREITAS MOTA**, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem o disposto na presente Alteração e Consolidação Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração e Consolidação Contratual.

E, pôr estarem justos e contratados assinam a presente Alteração e Consolidação Contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Brasília-DF, 04 de março de 2022.

DAVIS FREITAS MOTA
Sócio Administrador



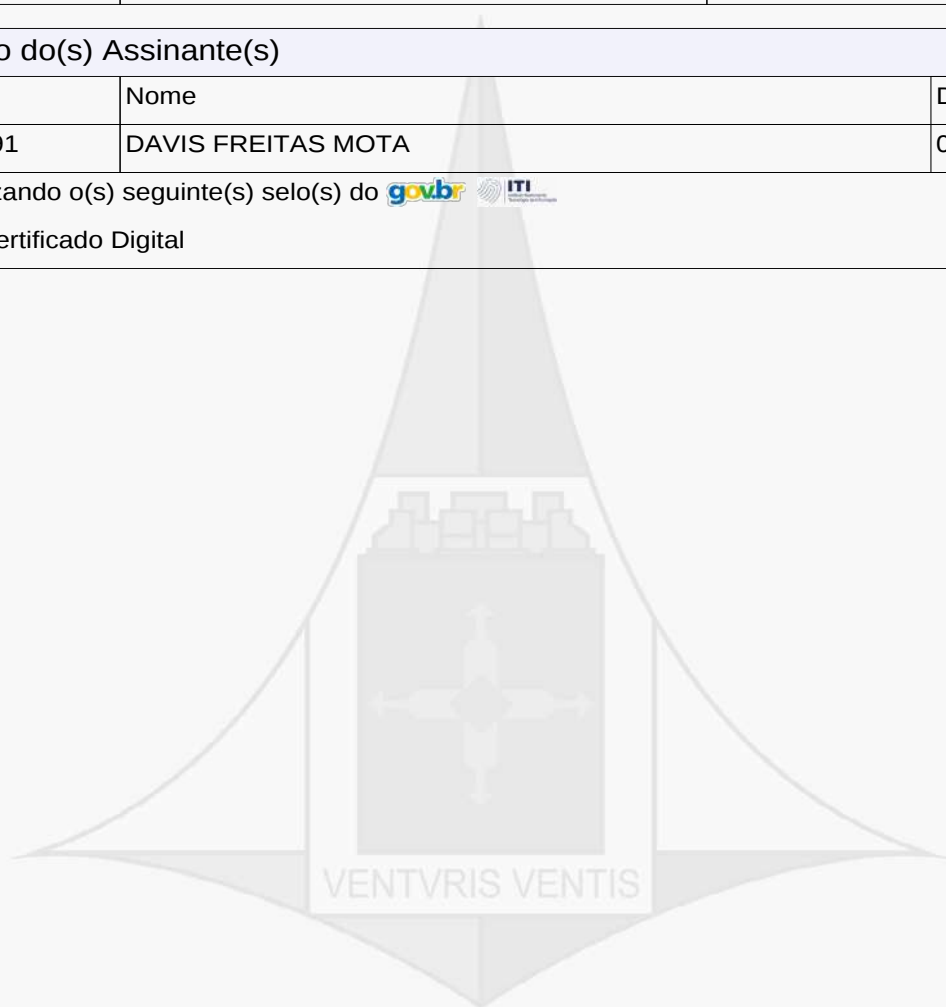
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/025.733-7	DFN2239060634	05/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
669.612.031-91	DAVIS FREITAS MOTA	05/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1810282 em 07/03/2022 da Empresa FORT CONSTRUTORA INCORPORADORA & SERVICOS LTDA, CNPJ 11575649000157 e protocolo DFN2239060634 - 05/03/2022. Autenticação: 6A6B764022B8387C99BDD4CBD7671992AF4AF58B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/025.733-7 e o código de segurança Dwwe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORT CONSTRUTORA INCORPORADORA & SERVICOS LTDA, de CNPJ 11.575.649/0001-57 e protocolado sob o número 22/025.733-7 em 05/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1810282, em 07/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
669.612.031-91	DAVIS FREITAS MOTA	05/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
669.612.031-91	DAVIS FREITAS MOTA	05/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2022, às 09:20.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 22/025.733-7.



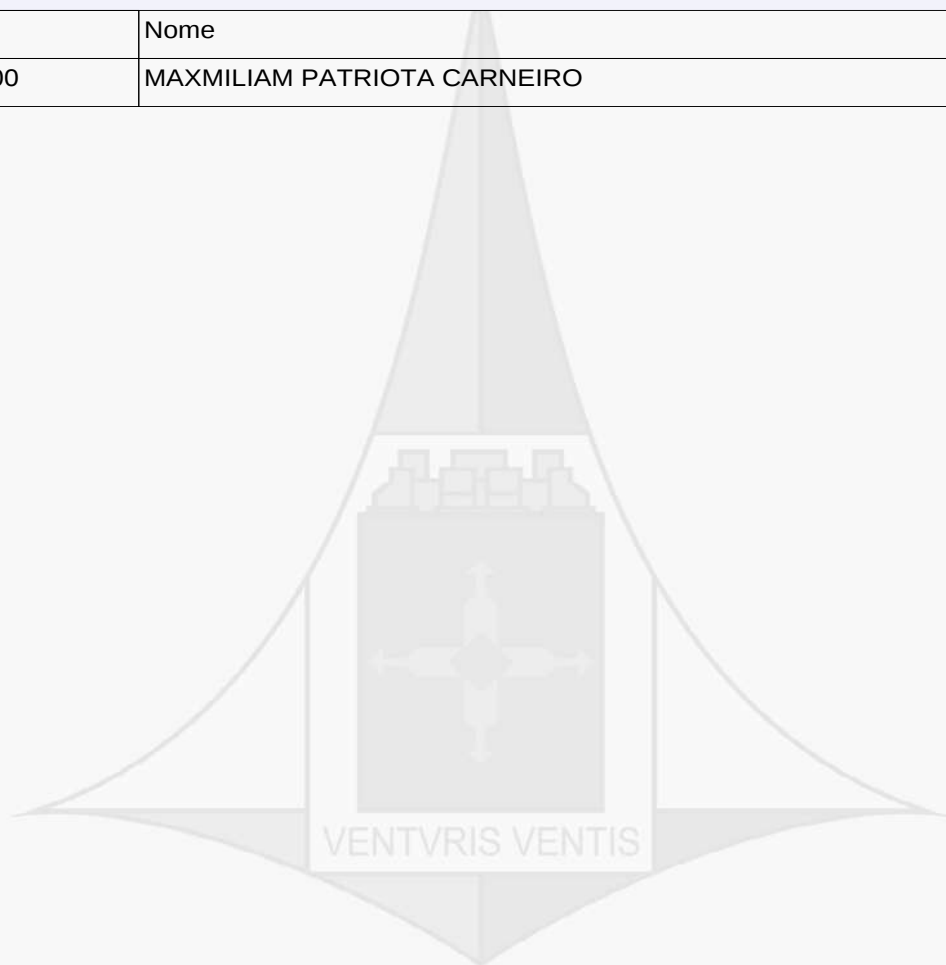


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. segunda-feira, 07 de março de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1810282 em 07/03/2022 da Empresa FORT CONSTRUTORA INCORPORADORA & SERVICOS LTDA, CNPJ 11575649000157 e protocolo DFN2239060634 - 05/03/2022. Autenticação: 6A6B764022B8387C99BDD4CBD7671992AF4AF58B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/025.733-7 e o código de segurança Dwwe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL